



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, altera representantes da Comissão de Inservilidade com materiais adquiridos com recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº. 369/2008 da SEDS/CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº. 226/2010;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de Inservilidade com materiais adquiridos com recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 2º - Esta Comissão constitui-se:

Nome	Representação
William Maikler de Oliveira Rosa	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Taciana de Souza	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Juraci Bernardino Alves	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Maria Luiza Pereira de Deus	Conselho Tutelar



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 15/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Andirá, Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior

Presidente do CMDCA